

## Declaração

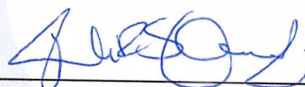
Ao IPLAN

31 de Março de 2022, Ponta Grossa, PR

Conforme apontamentos no processo de EIV n. 1470122/2020, segue declaração de engenharia para atender o segundo item, o qual cita a Lei 6327/1999.

Tal apontamento foi discutido e aprovado pelo DU, conforme carimbo e assinatura nas pranchas arquitetônicas anexas ao processo, referentes a etapa de análise prévia.

Dessa forma, e seguindo as orientações do próprio IPLAN, anexamos esse documento para dar melhor explicação e atender esse apontamento do processo, deixando esse item como atendido.



Eng. Paulo Chueire – CREA 106.695/D

*Paulo Chueire*  
Engenheiro Civil  
CREA/PR 106695/D



MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa  
Secretaria de Meio Ambiente de Ponta GrossaNúmero do Protocolo  
18.639.086-5Número do Documento  
266189Validade da Licença  
25/03/2024

## LICENÇA PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.639.086-5, concede a presente Licença Ambiental Prévia, tendo em vista as atribuições delegadas ao Município de Ponta Grossa através da Lei Complementar 140/2011, assim como a Resolução CEMA

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ  
33.262.827/0001-22  
RG/Inscrição Estadual  
---  
Bairro  
Estrela

Nome/Razão Social  
CHUEIRE E CHUEIRE ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA  
Logradouro e Número  
Rua Balduino Taques, 497, Sala 4 Anexo A

Município / UF  
Ponta Grossa/PRCEP  
84.040-000

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade  
Edificações  
Atividade Específica  
Construção de um edifício residencial ou comercial, vertical/horizontal  
Detalhes da Atividade  
---  
Coordenadas UTM (E-N)  
584334,4 - 7223327,4  
Bacia Hidrográfica  
Tibagi

Logradouro e Número  
Rua Joaquim de Paula Xavier, 416  
Bairro  
Estrela

Município / UF  
Ponta Grossa/PRCEP  
84.050-000

## 3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

## 3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,08	---	---

## 3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,07	--	---

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

## 4. CONDICIONANTES

- Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em Área de Preservação Permanente, conforme parâmetros definidos pela Lei Federal 12651/12.
- A SMMA poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença, quando ocorrer:
  - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença ou da autorização;
  - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- A publicação da Súmula desta Licença Ambiental concedida, deverá ser feita pelo empreendedor em até 30 (trinta) dias do deferimento.
- O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Municipal e respectivo Decreto Regulamentador, inerentes a Fiscalização Ambiental.
- Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
- A presente Licença não aprova a Instalação da Atividade
- Vencido o prazo de validade desta Licença Prévia, sem que tenha sido solicitada a Licença de Instalação, o procedimento administrativo será arquivado e o requerente deve solicitar nova Licença Prévia considerando eventuais mudanças das condições ambientais da região onde se requer a instalação da Atividade.
- Ao profissional responsável pela elaboração, implantação ou execução, de Estudos Ambientais, apresentados e aprovados pela SMMA, impõe-se as exigências estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal 10996/16.
- A supressão da vegetação constante na área somente será Autorizada após a assinatura do Termo de Compromisso e posterior Compensação Ambiental.
- Este empreendimento de acordo com as características consideradas para emissão desta Licença necessitará de Licença de Instalação e de Operação.
- A Licença de Instalação deverá ser requerida após a aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança- EIV.
- Anexar a autorização florestal.

Ponta Grossa, 25 de Março de 2022

Esta Licença Prévia está vinculada a exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não garante o cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e normas técnicas aplicáveis ao caso e a sujeita a fiscalização e anulação da presente declaração caso sejam constatadas irregularidades, bem como a autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá, a qualquer momento, invalidar o caso verifique discordância entre as informações e as características reais da atividade.

Assinatura do Representante

ANDRÉ LUIS PITELA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa